



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2016
PROCESSO Nº: 0428/2016

Data de Abertura da Sessão Pública: 04/07/2016
Horário: 10 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, doravante denominada PMC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE VALOR ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA 74ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA/2016, a ser realizada dos dias 20 a 24/07/2016. O certame será realizado e julgado em conformidade com as Leis Federais a nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, e disposições deste instrumento convocatório.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos assim como informações e o esclarecimento de dúvidas relativas a este PREGÃO, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

A oferta inicial de MAIOR DESCONTO SOBRE VALOR ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO/2016, a ser realizada dos dias 20 a 24/07/2016 refere-se à cessão do espaço público do Parque de Exposições Raul Veiga, cedido para esta municipalidade pela EMATER/RJ – Governo do Estado do Rio de Janeiro, e direito de exploração comercial, produção, promoção, realização e de publicidade para a realização da 74ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2016, será ESTIMADO em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos pela municipalidade à empresa contratada em até 05 (cinco) parcelas, contando a 1ª em até 30 dias após o evento, além do compromisso formal da CONTRATADA de fornecer todos os serviços elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. OBJETO

1.1 Constituem objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para produção, promoção, realização e comercialização da 74ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2016, que terá a cessão de área determinada (que não será utilizada para a realização de eventos do município), no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro, RJ, no período da assinatura do Contrato até a total desocupação da área no dia 28 de Julho de 2016, de acordo com os termos deste Edital e as especificações e disposições de seu Anexo I.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Credenciamento/Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art.7º da Constituição da República;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- ANEXO VII – Declaração de Vistoria Técnica;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para que os licitantes tenham direito a voz e apresentação de lances, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES procuração do representado dirigida a Comissão Permanente de Licitação, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório, conforme documento Credenciamento/Procuração, ANEXO II e:

2.1.1 Carteira de identidade do representante;

2.1.2 Caso seja sócio ou titular da empresa, documento que comprove sua capacidade de representar, juntamente com documento de identidade;

2.1.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante durante o processo licitatório.

2.2. Apresentar após o ato de credenciamento dois ENVELOPES, A e B, fechados, indevassáveis e com as inscrições conforme discriminado abaixo:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

AV. PRESIDENTE VARGAS, 42/54, CENTRO, CORDEIRO, RJ

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº _____)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

AV. PRESIDENTE VARGAS, 42/54, CENTRO, CORDEIRO, RJ

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº _____)

2.2.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente às inscrições previstas no item anterior, sob pena de desclassificação do licitante;

2.2.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão;

2.2.3 O Envelope "A" conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o valor da oferta proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários, declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer redução e ao final data e assinatura do responsável legal.

2.2.4 O Envelope "B" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.3. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de Declaração, FORA DOS ENVELOPES, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus ANEXOS.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes suas propostas e lances.



2.5. Somente poderão participar deste certame empresas interessadas que detenham em seu Contrato Social atividades equivalentes ao objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.6. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

2.6.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

2.6.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

2.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a PMC;

2.6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.7. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e seu representante legal assinará o Contrato, bem como o mesmo que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.8. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento na PMC, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos em contrato.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. A vistoria será obrigatória para fins de habilitação, ou seja, o não cumprimento desse item ocasionará a desclassificação da empresa. A vistoria deverá ser realizada conforme determinado no Item 13 e seguintes do Termo de Referência, ANEXO I, do presente Edital.

4. DO ENVIO E/OU APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, apresentar as declarações de inexistência de fato superveniente e de elaboração independente de proposta.

4.2. Por ocasião do envio e/ou apresentação das propostas, é condição para que o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se beneficie das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a apresentação explícita de declaração, DENTRO DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA, de que está nestas condições, conforme ANEXO III.

4.3. Aberta a sessão e entregue os envelopes, o licitante não poderá mais retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada e/ou apresentada.

4.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus ANEXOS e que for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.



4.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, ata e hora indicados abaixo:

Endereço: Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ.

Data de Abertura: 04/07/2016

Horário: 10h

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5.3. Durante a sessão pública, todos os dados das propostas e fase de lances, serão lançados em planilha específica para apreciação e acompanhamento de todos os presentes.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar todo o andamento da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer orientação da Comissão da Licitação ou do Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE VALOR A SER PAGO PELA MUNICIPALIDADE AO CONTRATADO, sendo observado o valor mínimo de referência, constante do Modelo de Proposta, ANEXO VI deste Edital.

6.1.1 No curso da sessão, o autor da oferta de maior desconto com valores até 10% (dez por cento) abaixo àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.1.1.1 O intervalo de oferta de lance verbal, não deverá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

6.2. A Comissão de Pregão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com a ciência de todos os participantes.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores levantados em pesquisa de mercado.

6.6. Serão ordenadas em planilha específica, as ofertas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.



6.7. Fará parte integrante da Ata da sessão, a planilha dos valores ofertados, destacando a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances de maior percentual de desconto sobre o valor estimado, sempre que solicitados pelo pregoeiro, sendo os valores lançados em planilha para a visualização de todos e análise dos proponentes.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos descontos forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado em planilha.

7.3. Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação nem o uso de telefone ou outro meio de comunicação externa no decorrer da etapa de lances. Caso ocorra, fica este licitante impossibilitado de dar novos lances e de se manifestar a respeito desta fase.

7.4. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como ME/EPP, igual ou até 5% superior ao maior desconto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de desconto superior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP;

8.1.2 O novo desconto proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitido apenas à ME/EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta de desconto superior ao desconto ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP;

8.1.3 Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

8.1.4 Se houver equivalência de descontos apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de descontos até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior desconto ofertado pela empresa não enquadrada como ME ou EPP, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.1.5 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP que apresentou o maior desconto permanece na posição de melhor classificada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO



9.1.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, a partir do original, após a abertura do envelope com a documentação de habilitação da empresa que apresentar maior lance de desconto. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.1.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas em seus sites oficiais, dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos impressos diretamente dos referidos sites, a licitante será inabilitada;

9.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo explícito, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo em situação prevista em lei, e ficará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8666/93;

9.1.5 Como condição de permanência para contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

9.1.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.1.7 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da PMC, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

10.2.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento ATA de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



428/116
8

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

10.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;

10.3.4.1 No caso do Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual se dará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

10.3.5 Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda do Município de Cordeiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

10.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93;

10.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo interessado ou seu representante legal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

10.3.9 Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006;

10.3.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº123/2006, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo estado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



10.4.2 Acompanhando o Balanço patrimonial, deverá estar a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), assinada pelo Contador da Empresa, resultante da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante; e

10.4.3 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.4.4 Apresentar comprovação do capital social de no mínimo 10% por cento do valor estimado;

10.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

10.5.2 Os atestados deverão detalhar os serviços prestados, quantidades e demais características;

10.5.3 No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante;

10.5.3.1 Para melhor instruir o presente certame, fica facultado ao pregoeiro, caso julgue necessário, a realização de diligências junto à empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto às Certidões ou atestados de capacidade técnica.

10.5.5 Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e ou, CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) nas atividades pertinentes ao objeto desta licitação. A comprovação do vínculo dos profissionais será feita mediante contrato de prestação de serviços, ou de trabalho com a empresa licitante.

10.5.4 Prova de credenciamento da licitante junto à associação de criadores da raça de equinos participantes, para que o licitante tenha condições adequadas e expertise para a realização do evento específico.

10.5.5 Apresentar para efeito de contratação a relação de seus técnicos e engenheiros com: nome completo, CPF, Registro Profissional, certificações pertinentes e comprovante de que tenha, no mínimo, 1(um) ano de experiência em sua atividade;



428/M
8

10.5.6 Apresentação de relação explícita de todos os equipamentos e materiais nos quantitativos mínimos exigidos, respeitados as exigências previstas no Termo de Referência, para garantir a execução dos serviços a serem contratados, objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da Lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas relativas a transporte, operadores, manutenção em geral e outras eventuais (parágrafo XI, artigo 30, Lei 8.666/93).

10.5.7 Apresentar Declaração de Vistoria conforme modelo constante do ANEXO VII, deste Edital;

10.5.8 Registro da empresa junto ao CRA (Conselho Regional de Administração);

10.5.9 Atestado averbado pelo CRA, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico);

10.5.10 Atestado averbado pelo CREA, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico);

10.5.11 Comprovação de registro CADASTUR (Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Ministério de Turismo) como organizador de eventos;

10.5.12 Apresentar certificação dos trabalhadores nas normas NR10 e NR35;

10.5.13 Apresentar o registro dos técnicos de som, de luz, operadores, no Ministério do Trabalho – DRT;

10.5.14 Comprovar vínculo dos trabalhadores detentores de cursos e registros através da ficha de registro ou caso sócio do contrato social

10.5.15 A empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar para a abertura do evento, se vencedor da licitação, os documentos referentes aos seguintes itens:

10.5.16 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do palco;

10.5.17 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows;

10.5.18 Declaração ou comprovação de contratação ou posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para ao cumprimento do objeto;

10.5.19 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, estandes, camarotes e toda estrutura que demande esta responsabilidade técnica;

10.5.20 Apresentar a programação dos shows artísticos seguindo a orientação das atrações indicadas em seus respectivos dias;

10.5.21 Apresentar declaração de reserva das atrações artísticas incluídas na relação acima, que o artista tem a disponibilidade de data e que a empresa solicitante esta ciente do valor da apresentação;

10.5.22 Mesmo havendo aceitação da qualificação técnica da empresa, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

10.5.22 Apresentar para efeito de contratação a relação de seus técnicos e engenheiros com: nome



completo, CPF, Registro Profissional, certificações pertinentes e comprovante de que tenha, no mínimo, 1(um) ano de experiência em sua atividade;

10.5.23 Apresentar comprovação de possuir dentro os profissionais da empresa que farão parte das montagens membros que tenham certificação na NR-35, pois irão trabalhar em alturas.

10.5.24 Apresentar relação explícita de todos os equipamentos e materiais nos quantitativos mínimos exigidos, respeitadas as exigências previstas no Termo de Referência, para garantir a execução dos serviços a serem contratados, objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da Lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas relativas a transporte, operadores, manutenção em geral e outras eventuais (parágrafo XI, artigo 30, Lei 8.666/93).

10.5.25 Apresentar Declaração de Vistoria conforme modelo constante do ANEXO VII, deste Edital;

10.5.26 A empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar para a abertura do evento, se vencedor da licitação, os documentos referentes aos seguintes itens:

10.5.27 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;

10.5.28 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows;

10.5.29 Declaração ou comprovação de contratação ou posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para ao cumprimento do objeto;

10.5.30 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e toda estrutura que demande esta responsabilidade técnica;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

11.1 O pagamento será efetuado conforme solicitação e prestação dos serviços, juntamente com as respectivas notas fiscais eletrônicas (*quando for o caso*), encaminhadas e atestadas pelo MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

11.2 A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

11.3 Pela prestação dos serviços a que alude o Contrato referente ao presente edital, fica estimado o valor de R\$ 300.000,00, cujo pagamento será efetuado em 5 parcelas iguais e consecutivas, sendo a 1ª parcela a ser paga 30 dias após o evento.

11.4 O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

11.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.



11.6 O pagamento da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

11.7 Caso o MUNICÍPIO DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de antecipação.

11.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos serviços executados.

11.8.1 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CORDEIRO, com o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ.

11.8.2 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo Município.

11.8.3 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do MUNICÍPIO DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

11.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica da PMC, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por pedido físico protocolizado na Prefeitura de Cordeiro;

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos



428/11
J

termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Pregão, na Av. Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato, conforme ANEXO VIII.

14.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor.

14.3 Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

14.4 O contrato vigorará pelo prazo de 45 dias a contar da data da assinatura.

15. AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

16. AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

17. DA DOTAÇÃO E ENTREGA DA ÁREA APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO

17.1 A despesa do objeto da contratação do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura de Cordeiro:

Plano de Trabalho – 2301.2369100972-126 Código de Despesas 3390.39.00-00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.
Plano de Trabalho – 2301.2369100972-126 Código de Despesas 3390.39.00-00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.
Plano de Trabalho – 2301.2369100972-126 Código de Despesas 3390.39.00-00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.
Plano de Trabalho – 0501.2069100182.032 Código de Despesas 3390.39.00-00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.
Plano de Trabalho – 0501.2069100182.032 Código de Despesas 3390.39.00-00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.
Plano de Trabalho – 0501.2069100182.032 Código de Despesas 3390.39.00-00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.



17.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal do Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.

17.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

17.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes estiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a PMC, pelo prazo de até 2 (dois anos);

18.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do desconto máximo a ser ofertado, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

18.3 A aplicação das multas previstas não exige o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMC ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até a devida reabilitação.

18.4 Ficam ressalvadas as hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, para efeito de aplicação das penalidades acima.

18.5 Se no decorrer da execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade contratual pela qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além de:

18.5.1 Advertência por escrito;

18.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante/CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



428/16
8

19.1. As Licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PMC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, tais como as Declarações dos Anexos III, IV e V, e ficam sujeitos às sanções previstas neste Edital em caso de alguma falsidade.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na PMC.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7 Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão na forma presencial.

19.8 O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cordeiro.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Cordeiro, 17 de junho de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
JOSIMAR FERRAZ SANTOS
Presidente da Comissão Permanente
Licitação e Compras
Matrícula 10085211
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro

PREFEITURA DE CORDEIRO
Lucilea Silva do Vale
Secretária Municipal de Turismo
Matrícula: 01616953

